

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Processo de seleção para o Curso de Operações Táticas – COT

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA 008/2016

O Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2016, as inscrições para o processo seletivo interno de candidatos para o Curso de Operações Táticas;

1. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo interno busca o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o Curso de Operações Táticas, sendo 12 (doze) vagas destinadas a Policiais Civis ativos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e 8 (oito) vagas destinadas as demais instituições da área de Segurança Pública e Defesa, as quais serão oferecidas pela coordenação do curso.

1.2. A seleção reger-se-á pelo presente Edital e, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 37.489, de 10 de junho de 1997 - Regulamento da Academia de Polícia Civil.

1.3. O processo seletivo será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção e supervisionado pela Comissão de Concurso.

1.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para participação no curso na forma deste edital, podendo tais atividades ser desenvolvidas neste Estado ou em outras unidades da federação.

1.5. A efetiva realização do curso será pauta das ações administrativas desenvolvidas pelo Chefe de Polícia, tais como convênios ou procedimentos licitatórios específicos, dentre outras que viabilizem a progressiva matrícula dos candidatos e as condições de

capacitação de forma a atender às necessidades estratégicas da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul com a formação de pessoal técnico qualificado para atendimento da referida demanda.

1.6. A aprovação neste processo seletivo bem como a efetiva realização do curso por parte dos candidatos, não garantirá a estes o direito à imediata transferência para o Grupamento de Operações Especiais, constituindo-se este em ato administrativo de competência do Chefe de Polícia, observada a oportunidade e a conveniência da Administração.

1.7. As vagas para o Curso de Operações Táticas serão preenchidas, observadas as prescrições deste Edital, mediante processo seletivo no qual constarão as seguintes Fases:

PRIMEIRA FASE – Prova de Capacitação Física, de caráter eliminatório e classificatório.

SEGUNDA FASE – Prova de Tiro, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas constantes nesse edital, serão convocados, através de novo edital, para realizarem suas inscrições no Curso de Operações Táticas.

1.9. Uma Comissão de Concurso será designada pelo Chefe de Polícia para acompanhar e supervisionar todas as etapas do presente processo seletivo e deliberar nos casos previstos neste Edital e nos casos omissos.

1.9.1. A Comissão de Concurso será presidida pelo Diretor-Geral da Academia de Polícia Civil e formada pelo Diretor da Divisão de Ensino, pelo Diretor do Grupamento de Operações Especiais, e por (01) delegado de polícia, indicado pelo Diretor – Geral da ACADEPOL e que devesse ser referendado pelo Chefe de Polícia.

1.10. As fases do processo seletivo são sucessivas, eliminatórias e classificatórias, contendo padrões e índices mínimos de desempenho para aprovação ou aptidão.

1.11. A divulgação das informações referentes às fases do processo seletivo dar-se-ão através de publicações de Editais ou Avisos na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, localizada na Rua Comendador Tavares, nº 360, Bairro Navegantes, em Porto Alegre e através da Internet no endereço www.policiacivil.rs.gov.br (Acadepol - Serviços e Informações - Concursos - Seleção Interna).

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo seletivo.

2. DA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. OPERADOR TÁTICO

2.1.1. A função: O Operador Tático deverá operar, analisar, planejar, e avaliar de forma eficaz, o emprego das técnicas de ações táticas especiais atinentes aos grupos especializados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente pela INTERNET, acessando o site da Polícia Civil (www.policiacivil.rs.gov.br), com o preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado no link da ACADEPOL.

3.2. A inscrição dará ao candidato, apenas, o direito de realizar as Provas, observada a natureza eliminatória, e, ou, classificatória prevista em cada uma das fases elencadas no subitem 1.7 deste Edital, presumindo-se que o candidato atende a todos os demais requisitos previstos neste Edital.

3.3. A continuidade no processo seletivo, com a convocação para matrícula no Curso de Operações Táticas, dependerá da apresentação da documentação obrigatória e do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital. O candidato que não apresentar a documentação exigida estará eliminado do processo seletivo.

3.4. O candidato deverá atender, além do estipulado no subitem 1.7, aos seguintes

requisitos:

- a)** ser voluntário;
- b)** ser policial civil;
- c)** gozar de saúde física e mental compatível com a função;
- d)** possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviço a ser prestado até o cômputo do tempo necessário para a inativação.
- e)** Não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado de natureza civil e/ou criminal e não ter sido punido, em processo administrativo disciplinar, pela prática de transgressão contra a Administração Pública, até a data de conclusão do curso;

3.5. O ato da inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste edital e aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo.

3.6. Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes no Regulamento da ACADEPOL e no Estatuto da Polícia Civil, o candidato que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos critérios deste processo seletivo; bem como portar-se de maneira inconveniente durante o processo seletivo.

3.7. A ACADEPOL/RS poderá, a qualquer tempo, determinar anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

3.8. Após efetivar a inscrição, pelo meio virtual disponibilizado, o candidato deverá imprimir a página de confirmação e portar o referido comprovante para apresentá-lo nos dias e locais das provas que integram o processo seletivo. Em todas as fases do processo seletivo poderá ser exigida a apresentação do comprovante de inscrição juntamente com a carteira de identidade policial.

3.9. A relação dos candidatos inscritos, após terem suas inscrições homologadas pela Comissão de Concurso, será publicada na página da Polícia Civil na Internet e afixada no mural da Academia de Polícia Civil- ACADEPOL.

3.9.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na

secretaria da ACADEPOL.

4. PRIMEIRA FASE – PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

4.1 Os candidatos serão convocados por Edital para realizarem a Prova de Capacitação Física, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO 1 deste Edital, todos com caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 A critério da comissão de concurso, a Prova de Capacitação Física poderá ser filmada, sendo a mesma aplicada por policiais com formação em educação física.

4.2 Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Operações Táticas nas disciplinas que exigem esforço físico.

4.2.1. Os testes que compõem a Prova de Capacitação Física devem ser realizados pelo candidato sem a ajuda ou intervenção de terceiros e sem a utilização de equipamentos ou próteses que interfiram no desempenho ou no rendimento físico.

4.3. Nesta Fase, o candidato que não obtiver índice mínimo em qualquer um dos testes da Prova de Capacitação Física previstos no ANEXO 1, será considerado INAPTO na Prova de Capacitação Física e não poderá prosseguir na realização dos demais testes. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local da prova.

4.4. O candidato que não comparecer, que se negar a participar de qualquer um dos testes físicos, ou que chegar atrasado será eliminado do processo seletivo.

4.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, ou as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

4.6. O candidato deverá comparecer no local da prova munido da cédula de identidade policial e vestindo roupa adequada à prática de exercícios físicos, em dia e hora previamente divulgados por Edital específico.

4.7. O candidato deverá apresentar, no dia da prova, atestado médico, emitido até 30 (trinta) dias da data da referida prova, demonstrando que possui saúde física para ser submetido aos testes e provas físicas previstas neste edital.

4.8. O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

4.9. O resultado da Prova de Capacitação Física será apresentado sob a forma APTO e sua respectiva classificação ou INAPTO e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

5 – PROVA DE TIRO POLICIAL

5.1. O candidato considerado APTO na Prova de Capacitação Física será convocado por Edital para ser submetido à prova de Tiro Policial, que terá caráter eliminatório e classificatório, conforme índices previstos no ANEXO 2 deste Edital.

5.1.1. O candidato que busca formação em Operações Táticas será avaliado no uso da Pistola calibre .40.

5.2. A pontuação alcançada pelo candidato, conforme índices exigidos no ANEXO 2, servirá para ordenar a classificação do candidato no processo seletivo, para fins de convocação para matrícula no curso de formação.

5.3. O resultado da Prova de Tiro Policial será apresentado sob a forma APTO e sua respectiva classificação ou INAPTO e caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos, considerados aptos e aprovados em todas as fases, serão classificados conforme o desempenho obtido nas Provas de Capacitação Física e na Prova de Tiro Policial, nos termos dos anexos I e II deste Edital.

7.1.1. A classificação final se dará através do somatório do resultado final das Provas de Capacitação Física e Prova de Tiro Policial, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 30 pontos, conforme anexos I e II.

7.1.2 Será publicada a classificação final dos candidatos, cabendo ao Presidente da Comissão de concurso homologar o resultado final.

7.1.3 Após a homologação do resultado final pela Comissão caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na secretaria da ACADEPOL.

7.1.4 Na hipótese de igualdade de pontuação na nota final entre os candidatos participantes do processo seletivo deverão ser observados, para fins de desempate e ordem de classificação, os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) melhor desempenho na prova de Capacitação Física;
- b) grau hierárquico superior;
- c) maior antiguidade na classe;
- d) menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estipuladas estarão aptos para matricular-se no Curso de Operações Táticas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

7.3. Os candidatos que, embora aptos, estiverem em classificação inferior ao limite fixado no item 1.1, poderão ser convocados, até a data do início do curso, para efetuarem a matrícula, a critério da Chefia de Polícia.

8 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados e classificados dentro do limite previsto no subitem 1.1. serão convocados, através de Edital, para comparecerem à Divisão de Recrutamento e Seleção – DRS/ACADEPOL, situado Rua Comendador Tavares, 360, Porto Alegre/RS, para apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Requerimento de Matrícula, que será acessado pelo site da Polícia Civil/ACADEPOL.
- b) Cópia e original da carteira de identidade funcional;
- c) Cópia e original da carteira nacional de habilitação;
- d) Atestado médico de aptidão para a prática de exercícios com a data de até 30 dias antes do início do curso;
- e) Curriculum vitae com foto, com histórico profissional resumido, indicando, inclusive, cursos de capacitação atinentes à atividade policial.
- f) Ficha de avaliação sanitária.

8.2. A Comissão de Concurso apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos a fim de verificar o preenchimento dos requisitos exigidos.

8.3. O candidato que, no prazo previsto no Edital convocatório, não apresentar a documentação solicitada no subitem 8.1, ou apresentá-la de forma incompleta, será INABILITADO, sendo automaticamente eliminado da seleção.

8.4. O candidato considerado HABILITADO na Apresentação de Documentos será considerado matriculado no curso de capacitação e estará sujeito às normas disciplinares da ACADEPOL e às normas dispostas no Manual do Candidato, sem prejuízo da aplicação das regras estatutárias vigentes.

8.5 O candidato matriculado no curso receberá o Manual do Candidato, o qual dispõe sobre as normas de conduta no Curso de Operações Táticas.

9- O CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. O Curso de Operações Táticas será realizado pela Academia de Polícia Civil/Divisão de Ensino.

9.1.1. O curso terá a carga horária de 215 horas /aula.

9.1.2. O curso terá projeto, contendo as disciplinas e conteúdos, com critérios de avaliação e corpo docente sugerido para fins de designação, que será aprovado pela Chefia de Polícia e autorizado a sua execução.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os atos relativos às provas e/ou fases desde processo seletivo serão realizados por profissionais habilitados e por professores, designados pela Comissão de Concurso.

10.2. O comparecimento às atividades do processo seletivo constitui atividade de serviço, para todos os efeitos, sendo o candidato dispensado de suas funções no dia da realização das provas e entrega de documentos.

10.3. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar, ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e, ou, em outros relativos à seleção, bem como dispensar tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.4. O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.5. Os candidatos aptos estarão sujeitos a passarem por investigação de sua vida pregressa.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.

Publique-se.

Del. Francisco José Salatino Tubelo
Diretor-Geral ACADEPOL

Del. Luis Henrique Gasparetto
Diretor Recrutamento e Seleção

ANEXO I

Prova de Capacitação Física para o Curso de Operações Táticas

1 - Teste de Resistência Abdominal (Teste Abdominal Remador):

- a) Posição Inicial: o candidato deita em decúbito dorsal (deitado de costas), com as pernas estendidas e braços estendidos acima da cabeça;
- b) Execução: o candidato fará uma flexão do tronco, quadril e joelhos, até os cotovelos, estendidos, ultrapassarem a linha dos joelhos, retornando à posição inicial antes de iniciar a próxima flexão;
- c) A contagem de cada execução dar-se-á quando o candidato retornar a posição inicial;
- d) Caso o candidato não consiga a execução correta do movimento, este será considerado incorreto, não sendo computado no seu desempenho;
- e) A contagem do número de execuções corretas será contada pelo examinador, e este avisará quando uma delas não estiver correta; o teste será realizado em uma única oportunidade, no tempo estipulado (60 segundos);
- f) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Execução
Inapto	Menos de 40
1	De 40 a 44
2	De 45 a 49
3	De 50 a 55
4	Mais de 55

1.1 – Teste de Puxada na Barra Fixa (Flexão e Extensão de Braços):

- a) Posição Inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorso das mãos voltadas para o candidato) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. O exercício finaliza na mesma posição de início;
- b) Execução: ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra, retornando a posição inicial com os braços estendidos;
- c) Caso não ultrapasse o queixo da parte superior da barra ou não estenda totalmente os cotovelos, a execução será considerada incorreta, não sendo computado no seu desempenho;
- d) Nenhum dos candidatos pode receber ajuda física, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer material para proteção das mãos, tampouco poderão tocar os pés no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitido apenas a flexão das pernas;
- e) A contagem do número de execuções corretas será feita pelo examinador, e este avisará quando uma delas não estiver correta; o teste será realizado em uma única oportunidade;
- f) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Execuções
Inapto	Menos de 7
1	7
2	8
3	9
4	10 ou mais

1.2 - Teste de Apoio de Frente Sobre o Solo (Resistência Muscular Localizada):

- a) Posição Inicial: O candidato deverá ficar em decúbito ventral, em quatro apoios (as duas mãos e os dois pés no chão), corpo e cotovelos em extensão e mãos

afastadas até o alinhamento com os ombros;

- b) Execução: ao sinal do avaliador, os candidatos devem flexionar os cotovelos até que estes alinhem com a coluna torácica, voltando à posição inicial;
- c) O candidato deve realizar a prova sem tocar o corpo no solo e sem elevar o quadril;
- d) Não serão consideradas para contagem final as execuções incompletas do movimento;
- e) A contagem do número de execuções corretas será feita pelo examinador, e este avisará quando uma delas estiver incorreta; o teste será realizado em uma única oportunidade, no tempo estipulado (60 segundos);
- f) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Execução
Inapto	Menos de 40
1	De 40 a 44
2	De 45 a 49
3	De 50 a 54
4	Mais de 54

1.3 Teste de Corrida de 05 quilômetros:

- a) Posição Inicial: todos os candidatos perfilam na marca inicial da pista;
- b) Execução: a prova inicia com um silvo longo do apito do avaliador, outro silvo longo é dado no 24^o minuto de prova (para chamar a atenção para o último minuto) e será dado dois silvos longos no 25^o minuto de prova identificando o encerramento;
- c) O candidato corre livremente em qualquer raia, mas será desclassificado caso empurre ou tire da raia algum outro candidato;

- d) A prova de corrida será realizada em uma pista atlética de 400 metros, podendo o candidato correr em qualquer uma das raias (raias de 1 a 8), mas salientando que cada raia tem uma metragem diferente em razão da circunferência;
- e) e) O candidato não pode receber ajuda interna (de outro candidato) ou externa (pessoas alheias);
- f) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Valores (em minutos)
Inapto	Mais de 25'00"
1	De 24'59" a 24'00"
2	De 23'59" a 23'00"
3	De 22'59" a 22'00"
4	Menos de 22'00"

5 - Teste de Natação (400m):

- a) Posição Inicial: os candidatos entram na água e aguardam o início da prova segurando na borda;
- b) Execução: ao soar o apito, os candidatos começam a nadar no estilo livre, sem interrupções (paradas), até o final da distância pré-determinada;
- c) Será desclassificado o candidato que tocar no fundo da piscina, apoiar-se na marcação da raia ou borda da piscina;
- d) O candidato deverá comparecer com roupa adequada a prática de natação, podendo fazer uso de óculos de natação;
- e) A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Pontuação	Valores (em minutos)
Inapto	Mais de 16'00"

1	De 15'59" a 14'00"
2	De 13'59" a 12'00"
3	De 11'59" a 10'00"
4	Menos de 10'00"

2 – Da Classificação Final na Prova de Capacitação Física

2.1 Os candidatos considerados APTOS em todas as Provas de Capacitação Física terão suas notas somadas para fins de classificação final nesta fase.

ANEXO II

Prova de tiro para o Curso de Operações Táticas

1 – Da Prova de Pistola

1.1 O alvo será uma folha de papel tamanho A4 disposta à 7 (sete) metros de distância.

1.2 Cada candidato receberá um carregador municiado com 10 (dez) munições.

1.3 Os candidatos terão o tempo máximo de 10 (dez) segundos para efetuarem os 10 (dez) disparos no alvo.

1.4 A prova iniciará ao sinal sonoro.

1.5 Ao final da prova o candidato deverá retirar o carregador da arma, mostrar a arma aberta e sem munição na câmara aos instrutores/banca.

2 – Da Pontuação

2.1 A avaliação quantitativa para aptidão do candidato será atribuída conforme a tabela abaixo:

Classificação	Valores
Inapto	Menos de 7 acertos

7 Ponto	7 Acertos
8 Pontos	8 Acertos
9 Pontos	9 Acertos
10 Pontos	10 Acertos

2.2 Somente serão computados para critérios de pontuação e classificação, os disparos realizados dentro do alvo.

2.2 Será considerado INAPTO o candidato que atingir pontuação inferior a 7 (sete) acertos no alvo.

2.3 Os disparos realizados fora do tempo estipulado não serão computados.

2.4 o candidato poderá repetir a prova, nos casos de pane no armamento, falha na munição ou nega de percussão; desde que não causada pelo próprio candidato, como por exemplo, empunhadura incorreta ou manuseio inadequado.

2.5 Antes da execução da prova os candidatos serão instruídos das regras de segurança.

2.6 Será eliminado o candidato que praticar qualquer ato que represente quebra de regra de segurança no manuseio de arma de fogo e que não obtiver a pontuação mínima estipulada.